



Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial Núcleo de Combate à Tortura

Edifício Sede do MPDFT – 4º andar – 3343-9866 / 9984 / 9891

1º NCT

2º NCT





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Núcleo de Combate à Tortura
NCT**

**Portaria nº 1296, de 10/11/2005, e
Portaria nº 776, de 9/8/2006, PGJ.**

**Cria, no âmbito do Ministério Público do
Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de
Combate à Tortura – NCT.**

**Núcleo de Investigação e Controle
Externo da Atividade Policial
NCAP**

Resolução nº 121, de 15/8/2011, CSMPDFT
**Dispõe sobre o controle externo da
atividade policial, investigação criminal,
fiscalização da execução penal e do
cumprimento de medidas sócio-educativas
no âmbito do Ministério Público do Distrito
Federal e Territórios.**



**Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial
Núcleo de Combate à Tortura**

Edifício Sede do MPDFT – 4º andar – 3343-9866 / 9984 / 9891

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1296,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005**

Cria, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Combate à Tortura – NCT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1296,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Art. 1º Criar no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo de Combate à Tortura – NCT. (NR) [\(redação dada pela Portaria nº 776, de 9/8/2006\)](#)

Art. 2º Aos membros integrantes do Núcleo de Combate à Tortura compete:

I - promover e acompanhar, com exclusividade, a ação penal pública nos casos de crimes de tortura praticados no Distrito Federal, por qualquer agente público, no exercício ou em razão de suas funções;

II - acompanhar e fiscalizar, com exclusividade, inquéritos policiais que tenham por objeto a apuração de crimes de tortura nas hipóteses definidas no inciso I;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1296,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005**

Art. 2º (...)

III - instaurar e presidir procedimentos investigatórios relacionados com a prática de crimes de tortura definidos no inciso I, realizando, direta ou indiretamente, as diligências necessárias para instrução dos feitos;

(...)

VI - apurar a prática de atos de improbidade administrativa, bem como promover e acompanhar a correspondente ação civil pública, relativamente a fatos descritos como crime de tortura praticados por qualquer agente público. (NR) [\(incluído pela Portaria nº 776, de 9/8/2006\)](#).



**Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial
Núcleo de Combate à Tortura**

Edifício Sede do MPDFT – 4º andar – 3343-9866 / 9984 / 9891

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1296,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005**

Art. 3º As atribuições do Núcleo de Combate à Tortura serão exercidas cumulativamente pelos membros designados para atuar no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.

Art. 4º O Núcleo de Combate à Tortura utilizará as instalações, os recursos humanos e materiais do Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial.



Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial Núcleo de Combate à Tortura

Edifício Sede do MPDFT – 4º andar – 3343-9866 / 9984 / 9891

Fax 61 3343-9546

Contato: nct@mpdft.gov.br

Chefe do Setor de Apoio Operacional – 61 3343-9866

Secretária do 1º NCT – 61 3343-9984

Secretária do 2º NCT – 61 3343-9891

